



**Prefeitura Municipal da Estância  
Turística  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

- 1 -

**DECRETO Nº 2.466 DE 05 DE MAIO DE 2.022**

Revoga e inclui nova redação ao Artigo 5º do Decreto nº 2.393, de 05 de julho de 2.021, que autoriza os servidores públicos municipais a utilizar veículo oficial para o exercício de suas atribuições e dá outras providencias.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica REVOGADO o artigo 5º do Decreto nº 2.393, de 05 de Julho de 2.021.

**Art. 2º** O artigo 5º do Decreto nº 2.393, de 05 de Julho de 2.021 passa a conter a seguinte redação:

*“Art. 5º - Quando a garagem oficial for situada a grande distância da residência de quem use o automóvel, em casos excepcionais, mediante justificativa e autorização do Chefe do Executivo, ser-lhe-á lícito guarda-lo na garagem residencial.”*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições do Decreto 2.393, de 05 de Julho de 2.021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 05 de maio de 2022.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 05 de maio de 2.022

**GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO**  
Diretora de Administração e Governo Municipal